LEI Nº009/2019

Súmula. Criam os cargos de PROFESSORES TEMPORÁRIOS regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho – face à insuficiência existente no quadro de professores para o atendimento normal das aulas na área de Educação.

Excelentíssimo Senhor Altair Molina Serrano, Prefeito Municipal de Fênix – Estado do Paraná - no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam criados os cargos abaixo, na forma de empregados públicos regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho – a serem preenchidos obrigatoriamente através de teste seletivo nos termos da alínea *f* do §1º do artigo 190 da Lei Municipal nº 13/1994, por prazo máximo de 12 (doze) meses, com suas respectivas remunerações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Denominação do Cargo	Carga horária	Nº de vagas	Remuneração
Professor Temporário	20	10	R$ 1.547,42
Professor Temporário de Educação Física	20	05	R$ 1.547,42
Professor Temporário de Arte	20	05	R$ 1.547,42

Art. 2º. As despesas oriundas da criação dos cargos serão suportadas pelos recursos do Município de aplicação na área de Educação.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal deverá criar um quadro específico para os cargos criados com seus respectivos códigos.

Art. 4º. As remunerações fixadas serão reajustadas nos mesmos índices aplicados aos professores nos termos de Lei Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Fênix, em 24 de abril de 2019.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal